

ESTADO DO MARANHÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 1411/2019

São Luís, 06 de junho de 2019

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior Presidente
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira Vice-Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira Corregedor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado Ouvidor
- · Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- · Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado Presidente
- · Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- · Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira Presidente
- · Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- · Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- · Jairo Cavalcanti Vieira Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva Procurador
- Flávia Gonzalez Leite Procuradora
- Paulo Henrique Araújo dos Reis Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Ambrósio Guimarães Neto Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida Secretário de Controle Externo
- Regivânia Alves Batista Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins Coordenadora de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira Supervisor do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO	2
Gestão de Pessoas	2
Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial	3
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	4
Pleno	
Segunda Câmara	. 1
Atos dos Relatores	2

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA Nº 606 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Substituição de Função Comissionada.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, nouso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 224, de 21 de fevereiro de 2019, e considerando Memorando nº 36/2019 – UNINF,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor João Antônio Rodrigues, matrícula nº 7955, Técnico de Controle Externo deste Tribunal, para responder em substituição, a Função Comissionada de Supervisor de Serviços de Engenharia, durante o impedimento de seu titular, o servidor Roberto Henrique Guimarães Teixeira, matrícula nº 7393, por 30 (trinta) dias, no período de 27/05 a 25/06/2019.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de junho de 2019.

João da Silva Neto

Secretário de Administração, em exercício

PORTARIA TCE N°. 607, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Substituição de Servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 224, de 21 de fevereiro de 2019 e considerando o Memorando nº 06/2019 – SUCEX 17/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Natividade Pinheiro Farias, matrícula nº 10983, Auditora de Controle Externo deste Tribunal, para exercer em substituição a Função Comissionada de Supervisor da SUCEX 17, no impedimento de sua titular a servidora Mônica Valéria de Farias, matrícula nº 11403, por 10 (dez) dias, no período de 24/06 a 03/07/2019.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de junho de 2019.

João da Silva Neto

Secretário de Administração, em exercício

Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

EXTRATO DE TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE. O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, após regular processo administrativo, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, com fundamento no art. 7° da Lei 10.520/2002, c/c com os itens 26.1 e 26.2 doEdital do Pregão Eletrônico nº 002/2018-COLIC/TCE-MA, Processo Administrativo nº 5901/2017-TCE/MA, resolve determinar à empresa C & C Controle de Acesso LTDA. inscrita no CNPJ nº 08.369.442/0001-11, as seguintessanções: a) Aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Maranhão, pelo período de 04 (quatro) anos; b) Aplicação de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da NE nº 258/2018; e) registro das informações no SICAF, e d) o descredenciamento da empresa C & C Controle de Ponto e Acesso Ltda.-EPP no sistema de Cadastro de fornecedores do Estado do Maranhão, em razão da inexecução total da ARP nº 011/2018-SUPEC/COLC-TCE-MA. São Luís-MA, 03 de junho de 2019. Odine Q. Abreu Ericeira. Supervisora de Execução de Contratos do TCE/MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO No 06/2019 – COLIC/TCE. O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA torna público que realizará no dia 24/06/2019, às 09:00h (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de preços, exclusivo para ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, para eventual aquisição de equipamentos odontológicos, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência – do edital. As propostas de preços serão recebidas no endereço eletrônico: https://www.comprasgovernamentais.gov.br, até às 09:00 (horário de Brasília) do dia 24/06/2019. O edital da presente licitação poderá ser obtido no endereço eletrônico acima indicado, no endereço eletrônico: www.tce.ma.gov.br, ou na sede do TCE/MA na Av. Carlos Cunha, s/nº – Calhau – São Luís-MA, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais) através de Documentação de Arrecadação de Receita do Estado – DARE, código 416 da receita, nos Bancos credenciados. INFORMAÇÕES: pelos telefones (98) 2016-6006/2016-6087/20166089, das 08h às 14h (horário local) ou pelo e-mail cl@tce.ma.gov.br. São Luís-MA, 05 de junho de 2019. Juliana B. Desterro e Silva Coelho.Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2019-COLIC/SUPEC-TCE/MA.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2019 TCE/MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 – COLIC-TCE/MA

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, de acordo com o que estabelece o art. 10, do Decreto nº 7.892/2013 e o edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019 — COLIC-TCE/MA, constante do processo administrativo nº 200/2019 TCE/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019-COLIC/SUPEC-TCE/MA, tendo como objeto a eventual contratação de materiais de consumo: copos descartáveis plásticos, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos do pregão supracitado, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, durante o período de vigência desta Ata.

As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019 — COLIC-TCE/MA e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 200/2019 TCE/MA integram a presente ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro de São Luís, capital do Estado para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

1-DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: A C S CATANHO - CNPJ: 02.144.866/0001-00

Endereço: Av. João Pessoa, nº 216-Loja 93 – Bairro: João Paulo – CEP 65.040-000-São Luís-MA

Telefone: 98-3259-7443/98872-3476 - E-Mail: acscatanho2018@gmail.com Nome do representante: Ana Cristina Silva Catanho - CPF: 271.538.003-87

Grupo 001: (COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA e PARA CAFÉ em material PLÁSTICO – itens 02 e 03).

Item	Descrição do Item	Unidade	Quant. estimada	Preço Unitário Registrado (R\$)	Preço Total Registrado (R\$)
2	Copo descartável, material plástico, não tóxico, resistente à temperatura de 100OC, capacidade 80ml, aplicação: ideal para café, fabricado em conformidade com a NBR14865/202-ABNT, cor branca, apresentação: caixa com 2.500 unidades, acondicionado em embalagem plástica, contendo 25 pacotes com 100 unidades cada. MARCA: MINAPLAST	Caixa	100	60,00	6000,00
3	Copo descartável, material plástico, não tóxico, resistente à temperatura de 100OC, capacidade 180ml, aplicação: ideal para água, fabricado em conformidade com a NBR14865/202- ABNT, cor branca, apresentação: caixa com 2.500 unidades, acondicionado em embalagem plástica, contendo 25 pacotes com 100 unidades cada. MARCA: MINAPLAST	Caixa	50	70,00	3.500,00
VALOR TOTAL					

Data da assinatura: 04 de junho de 2019. São Luís, 05 de junho de 2019. Maryjane Fonseca Gomes – SUPEC/COLIC/TCE/MA.

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

Pleno

Ata da Sétima Sessão Ordinária do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, realizada em vinte e sete de março de dois mil e dezenove.

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às dez horas e seis minutos, reuniu-se o Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em sua sétima sessão ordinária, sob a Presidência do Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior e com a presença dos Conselheiros Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, dos Conselheiros Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e do Procurador-geralde Contas Jairo Cavalcanti Vieira. Ausentes o Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado e o Conselheiro Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa (em férias, no período de 11/03 a 09/05/2019, conforme Portaria TCE/MA nº 1420/2018). Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a sessão e submeteu à consideração do Pleno, para homologação, a ata da 31ª Sessão Ordinária do Pleno, realizada no dia 22 de agosto de 2018. Em seguida, passou a palavra à Secretária do Pleno para leitura dos expedientes, nos termos do art. 39 do Regimento Interno desta Casa, e sorteio de relatores de processos, conforme previsto no art. 40 do referido Regimento. Não havendo expedientes e sorteios, o Presidente franqueou a palavra aos Relatores e ao Procurador de Contas para comunicações, indicações, moções e requerimentos: o Conselheiro Edmar Serra Cutrim comunicou a devolução do processo nº 3308/2011 ao relator, Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira, sem divergência; o Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão solicitou a suspensão do processo nº 4128/2012 e a retirada de pauta do processo nº 2693/2017; o Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira solicitou a suspensão do processo nº 2656/2010; o Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães solicitou a suspensão do processo nº 1574/2017; o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira comunicou a devolução do processo n° 3394/2012 ao relator, Conselheiro Raimundo Oliveira Filho. A seguir, o Presidente passou o Pleno à apreciação/julgamento dos processos, cujos relatórios/votos serão integralmente registrados ao final desta Ata. RELATOR CONSELHEIRO RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO: PROCESSO Nº 10161/2005 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO. GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO. Responsáveis: LUÍS FERNANDO MOURA DA SILVA e RAIMUNDO ROCHA LEAL JÚNIOR. Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite. Advogado: Antônio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA 6527. Advogado: Gilvan Valporto Santos - OAB/MA 7112. Advogado: Marcus Aurélio BorgesLima - OAB/MA 9112. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu arquivar o processo. PROCESSO Nº 3468/2006 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO. UNIDADE HOSPITALAR PRESIDENTE VARGAS. Responsáveis: MARIA DAS GRACAS FERREIRA SANTOS DINIZ, RAIMUNDO PINTO COSTA. Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares com ressalvas e aplicar multas solidárias no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) aos responsáveis. PROCESSO Nº 5184/2009 -TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO. Responsável: JOSÉ AUGUSTO SOARES TELLES DE SOUSA. Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Advogado: Antino Correa Noleto Júnior - OAB/MA 8130. Advogado: Davi de Araújo Telles -OAB/MA 9696. Advogado: Francisco Cavalcante Carvalho - CPF 002.471.093-80. Advogado: Sâmara Santos Noleto - OAB/MA 12996. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu arquivar o processo. PROCESSO Nº 680/2011 -TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. GABINETE DO PREFEITO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ. Responsáveis: LUIZ GONZAGA DOS SANTOS BARROS, TELMA PINHEIRO RIBEIRO. Ministério Público:Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu converter o processo em diligência para que a Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Regional Sustentável e Infraestrutura, no prazo de 15 (quinze) dias, envie cópia integral do Processo Administrativo nº 1033.465/2008/SECID, acompanhado pelo Parecer do órgão concedente, em observância ao disposto no art. 9º da Instrução Normativa TCE/MA nº 018/2008, bem como seja providenciado o envio dos documentos ausentes, apontados nos itens 3.5, 3.5.1 e 3.5.2, do Relatório de Informação Técnica nº 135/2011 UTCGE/NUTOC. PROCESSO Nº 2563/2012 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA. CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS. Responsável: RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA. Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas irregulares, com imputação de débito no valor de R\$ 38.077,97 (trinta e oito mil, setenta e sete reais e noventa e sete centavos) e multas no valor total de R\$ 23.407,79 (vinte e três mil, quatrocentos e sete reais e setenta e nove centavos) ao responsável. PROCESSO N° 3394/2012 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CODÓ. Responsáveis: ATALIBA LIMA SANTANA, CLÁUDIO FERREIRA PAZ, RICARDO ARAÚJO TORRES. Ministério Público: Douglas Paulo da Silva. Advogado: Antônio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA 6527. Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7405. DELIBERAÇÃO: Processo devolvido pelo Procurador de Contas Jairo Cavalcanti Vieira, mantendo o Parecer 957/2017/PROC4, pelo julgamento irregular, imputação de débito e aplicação de multa. O Relator emitiu voto pelo julgamento regular com ressalvas e aplicação de multa solidária no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) aos responsáveis. Aprovado, por unanimidade, o voto do Relator. PROCESSO Nº 9123/2016 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO. Responsável: OZEAS AZEVEDO MACHADO. Ministério Público: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu encaminhar os autos à Unidade Técnica para análise e elaboração do Relatório de Instrução. RELATOR CONSELHEIRO ÁLVARO CÉSAR DE FRANÇA FERREIRA: PROCESSO Nº 3055/2008 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO. GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO DE AÇAILÂNDIA. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. Responsável: ILDEMAR GONÇALVES DOS SANTOS. Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Advogado: Aidil Lucena Carvalho - OAB/MA 12584. Advogado: Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB/MA 11909. Advogado: Franco Kiomitsu Suzuky - OAB/MA 3109-A. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer do recurso e arquivar os autos, sem julgamento de mérito. PROCESSO Nº 11898/2013 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO. GABINETE DA PREFEITA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. Responsável: JOSÉ NILTON MARREIROS FERRAZ. Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno,

por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu emitir parecer prévio pela desaprovação e julgar as contas irregulares, aplicando multa no valor total R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) ao responsável. PROCESSO Nº 1948/2016 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. GABINETE CIVIL DO PREFEITO DE MONÇÃO. Responsável: PAULA FRANCINETE DA SILVA NASCIMENTO. Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas irregulares, com imputação de débito no valor de R\$ 226.840,55 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos) e multa no valor de R\$ 32.684,05 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos) à responsável. PROCESSO N° 5837/2016 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO. SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO MARANHÃO. Responsável: MÁRCIO JOSÉ HONAISER. Ministério Público: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares com ressalvas e aplicar multa no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) ao responsável. PROCESSO N° 3615/2017 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO. DÉCIMO SEGUNDO BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DE ESTREITO. Responsável: GEORGE HENRIQUE OLIVEIRA LUNA. Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer doMinistério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares com ressalvas e aplicar multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao responsável. RELATOR CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO: PROCESSO Nº 4614/2016 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA. CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ. Responsável: RONILSON ARAÚJO SILVA. Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares. PROCESSO Nº 4071/2015 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO. FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. Responsáveis: ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO, LAWRENCE MELO PEREIRA, MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JÚNIOR, MARIA CRISTINA RESENDE MENESES. Ministério Público: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares. PROCESSO Nº 3658/2012 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS. FUNDO DE MANUTENÇÃO E1948 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE PIRAPEMAS. Responsável: BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS. Ministério Público: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas irregulares, com imputação de débito no valor de R\$ 1.104.365,43 (um milhão, cento e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos) e multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à responsável. RELATOR CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM: PROCESSO N° 3444/2010 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO. GABINETE DO PREFEITO DE BREJO DE AREIA. Responsável: LUDMILA ALMEIDA SILVA MIRANDA. Ministério Público: Douglas Paulo da Silva. Advogado: Elizaura Maria Rayol de Araújo - OAB/MA 8307. Advogado: Raimundo Erre Rodrigues Neto - OAB/MA 10599. Advogado: Rogério Alves da Silva - OAB/MA 4879. Advogado: Silas Gomes Brás Júnior - OAB/MA 9837. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu emitir parecer prévio pela desaprovação das contas. PROCESSO Nº 3054/2011 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO. GABINETE DO PREFEITO DE CENTRO DO GUILHERME. Responsável: MARIA DEUSDETE LIMA. Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite. Advogado: Antônio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA 6527. Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7405. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu emitir parecer prévio pela desaprovação das contas. PROCESSO Nº 3671/2012 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATOBÁ. Responsável: EDNAURA PEREIRA DA SILVA. Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira. Advogado: Pedro Durans Braid Ribeiro - OAB/MA 10255.

DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas irregulares, com imputação de débito no valor de R\$ 26.550,00 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais) e multa no valor de R\$ 5.655,00 (cinco mil, seiscentos ecinquenta e cinco reais) à responsável. PROCESSO Nº 4167/2012 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE PERI MIRIM. Responsáveis: ALDA REGINA RIBEIRO CORREA, JEILSON DOS SANTOS LOPES. Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas irregulares e aplicar multa solidária no valor de R\$ 57.628,94 (cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos) aos responsáveis. PROCESSO Nº 4765/2013 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. GABINETE DO PREFEITO DE CURURUPU. Responsável: JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA JÚNIOR. Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu emitir parecer prévio pela desaprovação e julgar as contas irregulares, aplicando multa no valor de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais) ao responsável. PROCESSO Nº 2110/2016 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. GABINETE DO PREFEITO DE SÃO BENTO. Responsável: LUÍS GONZAGA BARROS. Ministério Público: Douglas Paulo da Silva. Advogado: Sâmara Santos Noleto - OAB/MA 12996. Procurador: Francisco Cavalcante Carvalho - CPF 002.471.093-80. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu considerar revel o Senhor Luiz Gonzaga Barros, julgar as contas irregulares, com imputação de débito no valor de R\$ 495.473,71 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentose setenta e três reais e setenta e um centavos) e multa no valor de R\$ 24.773, 68 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos) ao responsável. PROCESSO Nº 8405/2017 -DENÚNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PRESIDENTE DUTRA. Responsáveis: ANTENOR QUEIROZ DE ALENCAR FILHO, JURAN CARVALHO DE SOUZA. Ministério Público: Douglas Paulo da Silva. Advogado: Antenor Queiroz de Alencar Filho - OAB/MA 9936. Advogado: Ilan Kelson de Mendonça Castro - OAB/MA 8063-A. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer da denúncia e julgar procedente, configurada a má-fé em acumulação irregular de cargos públicos. RELATOR CONSELHEIRO JOAQUIM WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA: PROCESSO Nº 4172/2011 -PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS. GABINETE DO PREFEITO DE BACURI. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. Responsável: WASHINGTON LUÍS DE OLIVEIRA. Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira. Advogado: Antônio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA 6527. Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7405. Advogado: Thiago de Sousa Castro - OAB/MA 11657. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo o inteiro teor do Acórdão PL-TCE nº 163/2014, pelo julgamento irregular das contas. PROCESSO Nº 4168/2011 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. GABINETE DO PREFEITO DE BACURI. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. Responsável: WASHINGTON LUÍS DE OLIVEIRA. Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira. Advogado: Antônio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA 6527. Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7405. Advogado: Thiago de Sousa Castro - OAB/MA 11657. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer e negar provimento ao recurso e emitir parecer prévio pela desaprovação das contas. PROCESSO Nº 4179/2011 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS. GABINETE DO PREFEITO DE BACURI. Responsável: WASHINGTON LUÍS DE OLIVEIRA. Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira. Advogado: Antônio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA 6527. Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves -OAB/MA 7405. Advogado: Thiago de Sousa Castro - OAB/MA 11657. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo o inteiro teor do Acórdão PL-TCE nº 165/2014, pelo julgamento irregular das contas. PROCESSO Nº 2073/2010 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS. GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS DOMINGUES. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. Responsável: JOSÉ FERNANDO DOS REMÉDIOS SODRÉ. Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira. Advogado: Andrey Giovanne Rodrigues Sodré - OAB/MA 7812. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer e dar provimento parcial ao recurso, para alterar o julgamento para regular com ressalvas, sem aplicação de multa. PROCESSO Nº 2072/2010 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS DOMINGUES. Responsável: JOSÉ FERNANDO DOS REMÉDIOS SODRÉ. Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite. Advogado: Andrey Giovanne Rodrigues Sodré - OAB/MA 7812. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer e dar provimento parcial ao recurso, para alterar o julgamento para regular com ressalvas, sem aplicação de multa, eemitir parecer prévio pela aprovação com ressalvas. PROCESSO Nº 4633/2011 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO. GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. Responsável: VANDERLÚCIO SIMÃO RIBEIRO. Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Advogado: Andrey Giovanne Rodrigues Sodré - OAB/MA 7812. Advogado: Antônio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA 6527. Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7405. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo o inteiro teor do Parecer Prévio PL-TCE nº 07/2014. PROCESSO N° 3308/2011 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE GOVERNADOR ARCHER. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. Responsável: RAIMUNDO NONATO LEAL. Ministério Público: Douglas Paulo da Silva. Advogado: Elmorane Brito Martins Coelho - OAB/MA 7648. DELIBERAÇÃO: Processo devolvido pelo Conselheiro Edmar Serra Cutrim sem manifestação divergente. O Relator manteve o voto proferido na sessão de 13/02/2019, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a desaprovação das contas. Aprovado por unanimidade, o voto do Relator. O Conselheiro Edmar Serra Cutrim declarou-se impedido, por determinação legal, para discutir e votar na relatoria dos processos n°s 4171/2011, 4176/2011, 4184/2011, 4191/2011 e 4196/2011, da relatoria do Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto. RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO MELQUIZEDEQUE NAVA NETO: PROCESSO Nº 4196/2011 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS. GABINETE DO PREFEITO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO. Responsáveis: CONCEIÇÃO DE MARIA CUTRIM CAMPOS, ELIS REGINA CAMPOS COSTA. Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira. Advogado: Antônio Goncalves Marques Filho - OAB/MA 6.527.Advogado: Romualdo Silva Marquinho - OAB/MA 9.166. Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves -OAB/MA 7.405. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares com ressalvas e aplicar multa solidária no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) à s responsáveis. PROCESSO N° 4184/2011 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS. GABINETE DO PREFEITO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO. Responsáveis: CONCEIÇÃO DE MARIA CUTRIM CAMPOS, MARIA ZÉLIA FERREIRA SERRA. Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira. Advogado: Antônio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA 6527. Advogado: Romualdo Silva Marquinho - OAB/MA 9166. Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves -OAB/MA7405. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares com ressalva e aplicar multa solidária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à s responsáveis. PROCESSO Nº 4176/2011 -PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. GABINETE DO PREFEITO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO. Responsável: CONCEIÇÃO DE MARIA CUTRIM CAMPOS. Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira. Advogado: Antônio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA 6527. Advogado: Romualdo Silva Marquinho -OAB/MA9166. Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7405. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu emitir parecer prévio pela desaprovação e julgar as contas irregulares, com imputação de débito no valor de R\$ 44.651,41 (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) e

multa no valor total de R\$ 32.265,14 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e catorze centavos) à responsável. PROCESSO Nº 4191/2011 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS. GABINETE DO PREFEITO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO. Responsáveis: CONCEIÇÃO DE MARIA CUTRIM CAMPOS, GESILTON GARVONE CAMPOS ABREU. Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira. Advogado: Antônio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA 6527. Advogado: Romualdo Silva Marquinho - OAB/MA 9166. Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7405. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares com ressalvas e aplicar multa solidária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) aos responsáveis. PROCESSO Nº 4171/2011 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO. GABINETE DO PREFEITO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO. Responsável: CONCEIÇÃO DE MARIA CUTRIM CAMPOS. Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite. Advogado: Antônio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA 6527. Advogado: Romualdo Silva Marquinho -OAB/MA9166. Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7405. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu emitir parecer prévio pela desaprovação das contas. PROCESSO Nº 3595/2015 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA. CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS. Responsável: SEZOSTRES FRANCISCO PAE LIMA. Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Advogado: Carlos Vinícius Lauande Franco - OAB/MA 11508. Advogado: José Antônio Aranha Rodrigues Filho - OAB/MA 11250. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares. PROCESSO Nº 4463/2016 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO. SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO MARANHÃO. Responsável: MÁRCIO BATALHA JARDIM. Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares. PROCESSO Nº 3064/2018 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO. SEXTA COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR DE SÃO JOÃO DOS PATOS. Responsável: EMERSON BEZERRA DA SILVA. Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares. PROCESSO Nº 12797/2016 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. Responsáveis: BRUNNO DA COSTA GALVÃO, GEAMES MACEDO RIBEIRO. Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas irregulares, imputar débito no valor de R\$ 31.086,07 (trinta e um mil, oitenta e seis reais e sete centavos) e aplicar multa no valor de R\$ 3.108,60 (três mil, cento e oito reais e sessenta centavos) ao senhor Geames Macedo Ribeiro e aplicar multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao senhor Brunno da Costa Galvão. PROCESSO Nº 3883/2012 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE LAJEADO NOVO. Responsável: RAIMUNDINHO GOMES BARROS. Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares com ressalvas e aplicar multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao responsável. PROCESSO Nº 3879/2012 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE LAJEADO NOVO. Responsável: RAIMUNDINHO GOMES BARROS. Ministério Público: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares. PROCESSO Nº 4242/2012 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA. Responsável: CARLOS PEREIRA MACHADO.

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Advogado: Adriana Teixeira Mendes Coutinho - OAB/MA 18.543. Advogado: Sérgio Henrique Sorocaba Ayoub Omena - OAB/MA 17.184. DELIBERAÇÃO: O Pleno, porunanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas irregulares, com imputação de débito no valor de R\$ 37.006,10 (trinta e sete mil, seis reais e dez centavos) e multa no valor de R\$ 9.700,61 (nove mil, setecentos reais e sessenta e um centavos) ao responsável. RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO OSMÁRIO FREIRE GUIMARÃES: PROCESSO N° 3646/2006 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO. UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Responsável: WALDIR MARANHÃO CARDOSO. Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer e negar provimento aos embargos. PROCESSO Nº 296/2008 - ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS VINCULADOS. GABINETE DO PREFEITO DE PORTO FRANCO. Responsáveis: DEOCLIDES ANTÔNIO SANTOS NETO MACEDO, WALBER DA MOTA NEVES. Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Advogado: José Raimundo Nunes Santos - OAB/MA 3.942. Advogado: Marco Aurélio Gonzaga Santos - OAB/MA 4.788. Advogado: Priscila Aguiar Garcia - OAB/MA 5695. Procurador: Sanzia dos Santos Costa - CPF 620.055.703-97. Procurador: Wener Sousa Bezerra - CPF 672.702.393-04. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares com ressalva e aplicar multa solidária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) aos responsáveis. PROCESSO Nº 4555/2014 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA. Responsáveis: JOÃO JORGE DE WEBA LOBATO, LUÍS ANTÔNIO WEBA LOBATO, MARIA DE FÁTIMA GOMES OLIVEIRA, NUBIANA SODRÉ PINHEIRO. Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas irregulares, com imputação de débito solidário no valor de R\$ 127.444,66 (cento e vinte sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) e multas solidárias no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) aos responsáveis. O Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão declarou-se em suspeição para discutir e votar na relatoria do processo nº 4555/2014. PROCESSO Nº 3242/2017 -PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO. GABINETE DO PREFEITO DE FERNANDO FALCÃO. Responsável: ADAILTON FERREIRA CAVALCANTE. Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu emitir parecer prévio pela aprovação das contas. PROCESSO N° 3303/2017 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO. REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO GOVERNO NO DISTRITO FEDERAL. Responsável: RICARDO GARCIA CAPPELLI. Ministério Público: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares. PROCESSO N° 3698/2017 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO. SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA DO MARANHÃO. Responsável: CRISALIDA FONSECA RODRIGUES. Ministério Público: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares. PROCESSO Nº 3886/2017 - Prestação de Contas Anual de Gestores. SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLÍTICOS DO MARANHÃO. Responsável: MÁRCIO JERRY SARAIVA BARROSO. Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: O Pleno, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu julgar as contas regulares. Ficam adiados o julgamento/apreciação dos seguintes processos: da relatoria do Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão, o processo nº 4128/2012, suspenso nesta sessão; da relatoria do Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira, o processo nº 2656/2010, suspenso nesta sessão; da relatoria do Conselheiro Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, os processos nos 3139/2006, 2114/2016 e 6656/2018, com vista ao Conselheiro Edmar Serra Cutrim nas sessões de 06/02/2019, 25/4/2018 e 27/2/2019, respectivamente; da relatoria do Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães, o

processo n° 1574/2017, suspenso nesta sessão, e o processo n° 1573/2017, suspenso na sessão de 20/03/2019. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão às onze horas e onze minutos. E, para constar, eu, Jaciara Ferreira Dantas, Coordenadora de Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e assinada, será homologada pelo Pleno.

Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Raimundo Oliveira Filho

Conselheiro

Álvaro César de França Ferreira

Conselheiro

João Jorge Jinkings Pavão

Conselheiro

Edmar Serra Cutrim

Conselheiro

Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Conselheiro

Melquizedeque Nava Neto

Conselheiro Substituto

Osmário Freire Guimarães

Conselheiro Substituto

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador-geral de Contas

Ata homologada na 15ª Sessão Ordinária do Pleno, realizada em 05/06/2019.

Segunda Câmara

Processo nº 7297/2016

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

Espécie: Transferência para reserva remunerada

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiário: Washington Luiz Dias Nogueira

Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Transferência para reserva remunerada. Cumprimento dos requisitos legais e regulamentares. Julgamento legal e registro.

DECISÃO CS-TCE N. º 76/2019

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada com proventos integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, em benefício do 2º Tenente PM Washington Luiz Dias Nogueira, matricula nº 0000064691, na mesma graduação, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Maranhão, outorgada pelo Ato nº 486, de 15 de fevereiro de 2016, expedido pela Secretaria Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 1270/2018-GPROC3 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida transferência para reserva remunerada, nos termos do art. 51, III, da Constituição do Estado do Maranhão e nos arts. 1º, VIII, e 54, II, da mencionada Lei Orgânica.

Presentes à sessão os Conselheiros Álvaro César de França Ferreira (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão (Relator), o Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto, e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 28 de março de 2019.

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Presidente da Segunda Câmara

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão Relator Douglas Paulo da Silva Procurador de Contas

Atos dos Relatores

Processo nº 6638/2019 Espécie: Requerimento

Entidade: Prefeitura Municipal de Bequimão Requerente: Sr. Antônio José Martins – Prefeito

Assunto Solicita reabertura do sistema Finger para envio dos relatórios RREO do 6º Bimestre/2018 e RGF do 2º

Semestre/2018, para fins de emissão de certidão

DESPACHO Nº 543/2019 - GCSUB2/MNN

Considerandoque as atividades de acompanhamento da gestão fiscal dos jurisdicionados deste Tribunal relativas ao exercício financeiro de 2018 estão encerradas e que a prestação de contas do Município de Bequimão desse exercício já se encontra nesta Corte de Contas, encaminhem-se estes autos à UTCEX 1 para consultar os balanços e incluir no FINGER as informações necessárias à geração de certidão eletrônica.

Dê-se ciência ao requerente por meio de publicação no DOE-TCE/MA.

Após, providenciar o arquivamento destes autos.

São Luís, 04 de junho de 2019. Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto Relator

Processo nº: 6321/2019

Entidade: Prefeitura Municipal de São Bento

Natureza: Solicitação de Vistas e Cópias do Processo nº 3528/2006

Exercício Financeiro: 2005 Requerente: Luís Gonzaga Barros

DESPACHO Nº 593/2019

De ordem do Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, considerando os termos dos artigos art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA, defiro o pleito, ou seja, vistas e cópias do Processo nº 3528/2006, exercício financeiro de 2005, solicitado pelo Sr. Luís Gonzaga Barros.

Dar Ciência ao interessado desta decisão, através de publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Após providências acima, encaminhar a CTPRO/SUPAR para providenciar o atendimento do pedido e posteriormente juntar ao processo nº 3528/2006.

São Luís, 05 de Junho de 2019 RAÍSSA REIS PEREIRA Assessora de Conselheiro

Processo nº: 6558/2019

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Poção de Pedras

Natureza: Solicitação de Vistas e Cópias do Processo nº 2912/2007

Exercício Financeiro: 2006 Requerente: Lael Silva Bezerra

DESPACHO Nº 592/2019

De ordem do Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, considerando os termos dos artigos art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA, defiro o pleito, ou seja, vistas e cópias do Processo nº 2912/2007, exercício financeiro de 2006, solicitado pela Sr. Lael Silva Bezerra.

Dar Ciência ao interessado desta decisão, através de publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Após providências acima, encaminhar a CTPRO/SUPAR para providenciar o atendimento do pedido e

posteriormente juntar ao processo nº 2912/2007.

São Luís, 05 de Junho de 2019 RAÍSSA REIS PEREIRA Assessora de Conselheiro

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de trinta dias

Processo nº5062/2016

Natureza:Prestação de Contas Anual de Gestores

Exercício Financeiro: 2015

Ente da Federeação:Junco do Maranhão

Entidade: Administração Direta de Junco do Maranhão

Responsável: Antonio Ramos

OConselheiro Raimundo Oliveira Filho, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo (30) trinta dias, que, por este meio, Cita o Senhor para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no(s) Relatório de Instrução nº18265/2018 constante do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar no prazo estipulado, será considerado(a) revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico. Se necessário, e desde que formulado pedido dentro do prazo para apresentação de defesa, este ficará prorrogado por até trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial do Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, com cópia do (s) Relatório(s) de Instrução (ões) mencionado(s) acima, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do(a) responsável e/ou de interessados(a), considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 05 de junho de 2019. Conselheiro Raimundo Oliveira Filho–Relator, mandei digitar, conferi e subscrevo.

RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO

Conselheiro Relator